



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

LEI Nº 4.539 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008
(Do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, VISANDO O FINANCIAMENTO PARCIAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE PASSO FUNDO.

PUBLICADO EM 12/12/08
Jornal "O Regional"
P. A. Silva
Planej.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando o financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado de Passo Fundo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome do Município de Passo Fundo, empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Art. 3º Fica o Município de Passo Fundo autorizado a oferecer como contra-garantias ao Tesouro Nacional, pela garantia que este oferecerá ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as receitas geradas pelos tributos referidos nos arts. 156, 158 e 159, I e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167 ou outros que os venham a substituir, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer como garantia complementar da operação de crédito a ser contratada na forma desta Lei, as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), até o limite legal autorizado e de acordo com as disponibilidades daquele fundo.

§2º No caso da participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) for insuficiente, ou por qualquer motivo, considerada inadequada, se oferece como alternativa as cotas partes do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul, as receitas próprias do Município e outras garantias em direito admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Lei nº 4.539/08 - fl. 02...../

Art. 4º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais consignarão ações e dotações próprias suficientes para a cobertura da contrapartida necessária à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Passo Fundo, bem como das responsabilidades financeiras do Município, decorrentes da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, 10 de dezembro de 2008.


AIRTON LANGARO DIPP
Prefeito Municipal